



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.776, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

REGULAMENTA A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.469/1987,
INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL
Nº 3.567/2004.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 1.469, de 10 de dezembro de 1987 e a Lei Municipal nº 3.567, de 30 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4º do Decreto nº 3.424, de 01 de julho de 1992, que "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.469, de 10 de dezembro de 1987, que institui o vale-transporte no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O vale-transporte será utilizado no sistema de transporte coletivo público, urbano ou interdistrital, operado diretamente pelo Poder Público ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pelo poder concedente ou permitente, excluídos os serviços seletivos e os especiais.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito ao vale-transporte intermunicipal aos servidores que estão utilizando-o até a data de publicação da Lei Municipal nº 3.567, de 30 de junho de 2004, enquanto perdurar o motivo que o concedeu". (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) na fls. 051
e publicado (a)
Em 30/06/2004

